



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1081/2003

*ESTABELECE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO BATISTA DO GLÓRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

**O Chefe do Poder Executivo do Município
de São João Batista do Glória/MG, no uso de
suas atribuições promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Atendendo as disposições impostas pelo Artigo 7º da Resolução 142/2000, fica reajustado em 5% (cinco por cento) os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, a partir de 1º de Abril de 2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correção à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2003.

São João Batista do Glória, 29 de abril de 2003.


Ivanir Rodrigues Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL
